



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N° 8.295 ,DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.

*Outorga permissão para prestação de serviços funerários.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o art. 34, da lei nº 1.431, de 09 de julho de 2001 e.

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 04-0135-00/00, especialmente a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Registro Cadastral – CERC/PMPV, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, instituída pelo Decreto nº 7.902, de 29 de novembro de 2000,

**CONSIDERANDO** também que o art. 35 da lei nº 1.431, de 09 de julho de 2001, estabelece prazo de um ano para a realização de certame licitatório para preenchimento das vagas de permissão para os serviços funerários;

**CONSIDERANDO** ainda a imprescindibilidade de continuidade da prestação dos serviços funerários, através das nove empresas ou firmas individuais atualmente cadastradas.

## D E C R E T A:

Art. 1º. A título precário e até a realização do certame licitatório, fica outorgada permissão para prestação dos serviços funerários, com base na Lei nº 1.431, de 09 de julho de 2001, as seguintes empresas:

**I – DOM BOSCO** – CNPJ 04.906.988/0001-03, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1964, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO;

**II – BOM JESUS** – CNPJ 03.822.127/000-84, situada na Rua da Eletronorte, s/n, Bairro 28 de Julho II, Porto Velho/RO;

**III – PAX REAL** – CNPJ 03.696.167/0001-27, situada na Rua Raimundo Cantuária, nº 1235, Bairro Areal, Porto Velho/RO;

**IV – SÃO CRISTÓVÃO** – CNPJ 05.206.586/0001-69, situada na Av. Jorge Teixeira, nº 2633, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO;

**V – SÃO JUDAS TADEU** – CNPJ 15.856.388/0001-02, situada na Av. Jorge Teixeira, nº 3055, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**VI – SANTO ANTONIO** – CNPJ 02.517.800/0001-00, situada na Av. Sete de Setembro, nº 2021, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO;

**VII – SANTA RITA** – CNPJ 03.388.715/0001-51, situada na Rua D. Pedro II, nº 1823, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO;

**VIII – REIS DOS REIS** – CNPJ 02.457.637/0001-37, situada na Av. Nova República, nº 34, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO;

**IX – UNIVERSAL** – CNPJ 03.388.710/0001-29, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 3026, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO.

**Art. 2º.** As empresas permissionárias, no que não contrariar a Lei nº 1.431, de 09 de julho de 2001, ficam obrigadas às condições do Edital de convocação expedido pela Comissão Especial de Registro Cadastral, em 14 de dezembro de 2000.

**Art. 3º.** As empresas não cadastradas pela Comissão Especial de Registro Cadastral, ficam impedidas de atuas nos serviços funerários e terão os respectivos alvarás de funcionamento cancelados imediatamente.

**Art. 4º.** Até ulterior deliberação, ficam fixadas as tarifas para os serviços funerários no Município de Porto Velho, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

*Porto Velho – RO, Palácio Tancredo Neves, 04 de outubro de 2001.*

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA  
Prefeito do Município

ANTONIO OCAMPO FERNANDES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO  
Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

## ANEXO ÚNICO

(DO DECRETO N° 8.295, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001)

### TABELA PROVISÓRIA DE VALORES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**1 – PADRÃO SIMPLES “A”.....300,00**

Consiste em: (1) providências administrativas junto aos cartórios e cemitério; (2) preparo da cerimônia do velório, com montagem e ornamentação do velório com fornecimento de velas, castiçais, livro de visitantes; (3) translado do corpo para o local do velório no perímetro urbano e cortejo fúnebre para o cemitério; (4) limpeza e preparo do corpo para o sepultamento; e (5) fornecimento de uma urna funerária, modelo sextavado, com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatível com as medidas do tipo de sepultamento, com alças e materiais resistentes ao transporte do corpo, sem forro e sem visor.

**2 – PADRÃO SIMPLES “B”.....400,00**

Consiste em: (1) providências administrativas junto aos cartórios e cemitério; (2) preparo da cerimônia do velório, com montagem e ornamentação do velório com fornecimento de velas, castiçais, livro de visitantes; (3) translado do corpo para o local do velório no perímetro urbano e cortejo fúnebre para o cemitério; (4) limpeza e preparo do corpo para o sepultamento; e (5) fornecimento de uma urna funerária, modelo sextavado, com caixa e tampa de madeira, pintura com verniz alto brilhante, compatível com as medidas do tipo de sepultamento, com alças e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor.

**3 – PADRÃO ESPECIAL.....600,00**

Consiste em: (1) providências administrativas junto aos cartórios e cemitério; (2) preparo da cerimônia do velório, com montagem e ornamentação do velório com fornecimento de velas, castiçais, livro de visitantes; (3) translado do corpo para o local do velório no perímetro urbano e cortejo fúnebre para o cemitério; (4) limpeza e preparo do corpo para o sepultamento; e (5) fornecimento de uma urna funerária, modelo sextavado, com caixa e tampa de madeira com acabamento, pintura com verniz alto brilhante, compatível com as medidas do tipo de sepultamento, com alças e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e com visor em vidro.

**4 – PADRÃO EXTRA.....VALOR NÃO ESPECIFICADO**

Os serviços não especificados nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo, ou de padrão superior quanto aos materiais e serviços oferecidos, a pedido do interessado, poderão ser contratados e terão os preços estabelecidos livremente entre os contratantes.